

## CONTRATO Nº 05/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**, a seguir denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, no Município de Igarapé, Estado de Minas Gerais, CEP 32.510-008, neste ato representado por seu diretor institucional Eustáquio da Abadia Amaral e a empresa **MAXCOM SEGURANÇA MÁXIMA LTDA**, com sede na Rua Corcovado, n.º 780, Bairro Monte Castelo, no Município de Contagem, CEP: 32285-000, Fone (31) 3352-1428, e-mail guilhermelobo@maxcomseguranca.com.br/comercial@maxcomseguranca.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.386.947/0001-94, Inscrição Estadual n.º 001024554.00-75, neste ato representado por sua sócia Sra. Taise Aparecida Silva Barros, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-43 e portadora da Carteira de Identidade nº MG-\*\*.\*\*\*.\*25, expedida pela PCMG, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme especificado em seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO Nº 10/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**, sob a égide do artigo 75, inciso II, c/c § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistema de segurança e monitoramento eletrônico compreendendo cabeamento, instalação de pontos, fornecimento e instalação de Circuito Fechado de TV (CFTV) com câmeras e DVRs, sistema de alarme monitorado com sensores de presença destinados à sede administrativa do Consórcio ICISMEP.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO PREÇO

2.1 A especificação do objeto do presente Contrato encontra-se delimitada a seguir:

LOTE ÚNICO						
CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3155	1	Prestação de serviços contínuos de monitoramento proativo, suporte técnico especializado, locação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de alarme e CFTV, em estrita observância aos níveis de serviço (SLA) e protocolos de segurança eletrônicas.	UND/Mês	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
3156	2	Implantação física e lógica dos sistemas de alarme e CFTV, abrangendo o fornecimento de materiais de infraestrutura, a instalação de dispositivos, a configuração de protocolos de comunicação com a central de monitoramento.	UND	1	R\$ 7.150,00	R\$ 7.150,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 26.350,00</b>	

2.2 O valor total do contrato é de R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta

reais).

2.3 **Equipamentos de CFTV:** O conjunto de equipamentos de sistema de CFTV com gravação e monitoramento digital deverá ser composto de no mínimo os seguintes equipamentos:

#### 2.3.1 **Gravador Digital de Vídeo em Rede**

- 2.3.1.1 **Tecnologia de Gravação IP:** Equipamento de gravação de vídeo digital nativo para câmeras IP, garantindo a recepção de sinal via rede (Ethernet) com total integridade digital, sem as perdas de sinal características de sistemas analógicos.
- 2.3.1.2 **Resolução de Suporte:** Capacidade de suporte para visualização e gravação em resolução Full HD (1080p) ou superior em todos os canais simultaneamente, assegurando a nitidez necessária para identificação de indivíduos e placas.
- 2.3.1.3 **Padrão de Compressão H.265+:** Suporte à tecnologia de compressão de vídeo de alta eficiência, que permite reduzir em até 75% o consumo de largura de banda e o espaço de armazenamento no disco rígido, sem perda de qualidade de imagem.
- 2.3.1.4 **Gerenciamento de Banda (Throughput):** Largura de banda de entrada e saída dimensionada para suportar o fluxo contínuo de dados de múltiplas câmeras em alta resolução, evitando travamentos ou "engasgos" na gravação.
- 2.3.1.5 **Interface de Saída de Vídeo:** Equipado com saídas de vídeo simultâneas HDMI e VGA, permitindo a conexão em monitores de alta definição para visualização local em tempo real.
- 2.3.1.6 **Armazenamento e Redundância:** Suporte para instalação de disco rígido (HD) de nível empresarial (específico para vigilância), com sistemas de gerenciamento de gravação por detecção de movimento, agenda ou modo contínuo.
- 2.3.1.7 **Acesso Remoto e Nuvem:** Compatibilidade total com software de gerenciamento (VMS) e aplicativo para dispositivos móveis, permitindo o acesso às imagens ao vivo e gravações via nuvem, com segurança por criptografia.
- 2.3.1.8 **Inteligência de Pesquisa:** Funções avançadas de busca inteligente em gravações, permitindo localizar eventos rapidamente por área de movimento ou período específico, otimizando o tempo de auditoria.
- 2.3.1.9 **Protocolo de Interoperabilidade (ONVIF):** Conformidade com protocolos de comunicação abertos, garantindo a compatibilidade com câmeras IP de diferentes fabricantes, facilitando futuras expansões.

2.3.1.10 **Quantidade:** Deverá ser fornecida e instalada 01 (uma) unidade.

### 2.3.2 **Unidade de Armazenamento Interno (HD 6 TB)**

2.3.2.1 **Aplicação Específica:** Disco rígido desenvolvido exclusivamente para sistemas de segurança eletrônica e videomonitoramento, otimizado para suportar o regime de operação contínua de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24/7).

2.3.2.2 **Capacidade de Armazenamento:** Capacidade nominal de 6 Terabytes (TB), dimensionada para o armazenamento de grandes volumes de dados de vídeo em alta definição, permitindo retenção de imagens por longos períodos conforme a política de segurança.

2.3.2.3 **Tecnologia AllFrame:** Equipado com tecnologia de firmware proprietária que melhora o fluxo de streaming de vídeo, reduzindo a perda de quadros (dropped frames) e melhorando a reprodução das imagens gravadas.

2.3.2.4 **Interface e Performance:** Interface SATA III (6 Gb/s) com taxa de transferência estável, garantindo a gravação simultânea de múltiplos fluxos de câmeras de alta resolução sem gerar gargalos no NVR.

2.3.2.5 **Alta Taxa de Carga de Trabalho (Workload):** Projetado para suportar uma taxa de carga de trabalho de até 180 TB/ano, capacidade significativamente superior aos discos rígidos convencionais.

2.3.2.6 **Gerenciamento de Energia:** Baixo consumo de energia e reduzida emissão de calor, fator crítico para preservar a vida útil tanto do HD quanto do gravador (NVR) em operação ininterrupta.

2.3.2.7 **Compatibilidade de Canais:** Suporte otimizado para sistemas que operam com até 24 (vinte e quatro) câmeras de alta definição, permitindo expansões futuras do parque de CFTV sem necessidade de troca do disco.

2.3.2.8 **MTBF (Tempo Médio Entre Falhas):** Elevado índice de confiabilidade com tempo médio entre falhas superior a 1 milhão de horas, minimizando o risco de perda de dados críticos.

2.3.2.9 **Quantidade:** Deverá ser fornecida e instalada 01 (uma) unidade.

### 2.3.3 **Especificações Técnicas: Câmera IP Full HD Tipo Bullet (2MP)**

2.3.3.1 **Resolução de Imagem:** Sensor de imagem de 1/2.8" CMOS de varredura progressiva com resolução real de 2 Megapixels (Full HD 1080p), garantindo alta definição na captura de detalhes e cores fiéis.

2.3.3.2 **Lente e Ângulo de Visão:** Lente fixa de 2.8mm ou 4.0mm (conforme

projeto), oferecendo um amplo ângulo de visão para monitoramento de grandes perímetros com mínima distorção de imagem.

- 2.3.3.3 **Visão Noturna Avançada (Infravermelho):** Equipada com iluminadores infravermelhos inteligentes (Smart IR) com alcance de até 30 (trinta) metros, permitindo a captura de imagens nítidas mesmo em condições de escuridão total (0 Lux).
- 2.3.3.4 **Grau de Proteção IP67:** Gabinete com certificação internacional de proteção contra poeira e jatos de água potentes, tornando-a ideal para instalação em áreas externas sujeitas a intempéries (sol e chuva).
- 2.3.3.5 **WDR Digital (Wide Dynamic Range):** Equilibra a iluminação em cenas com alto contraste (ex: áreas de sombra e luz solar direta), evitando imagens superexpostas ou muito escuras.
- 2.3.3.6 **3D DNR (Digital Noise Reduction):** Reduz o ruído digital em imagens noturnas, garantindo uma captura mais limpa e economizando espaço de armazenamento no NVR.
- 2.3.3.7 **Tecnologia de Compressão:** Suporte aos codecs H.265+, H.265 e H.264, otimizando a largura de banda da rede e aumentando a autonomia de gravação no disco rígido sem perda de qualidade.
- 2.3.3.8 **Alimentação PoE (Power over Ethernet):** Compatibilidade com o padrão IEEE 802.3af, permitindo que a câmera receba energia e trafegue dados através de um único cabo de rede (UTP), simplificando a infraestrutura.
- 2.3.3.9 **Interface de Rede:** Conector Ethernet autoadaptável, com suporte a protocolos de rede como TCP/IP, ICMP, HTTP, DHCP e DNS.
- 2.3.3.10 **Segurança e Acesso:** Suporte a múltiplas transmissões de vídeo (Dual Stream), permitindo uma gravação em alta qualidade e uma visualização remota em baixa latência para smartphones e tablets.
- 2.3.3.11 **Quantidade:** Deverão ser fornecidas e instaladas 24 (vinte e quatro) unidades.

#### 2.3.4 **Caixa de Proteção e Passagem para CFTV**

- 2.3.4.1 **Finalidade de Proteção:** Compartimento estanque projetado especificamente para acondicionar e proteger os conectores de vídeo (RJ45/BNC) e de alimentação (P4), impedindo o contato com umidade, poeira e agentes corrosivos.
- 2.3.4.2 **Material de Fabricação:** Construída em material plástico de alta resistência (ABS ou Polipropileno) com aditivo anti-UV, garantindo que a caixa não sofra ressecamento ou alteração de cor quando

exposta à luz solar.

2.3.4.3 **Grau de Proteção e Vedação:** Estrutura com sistema de vedação que assegure a integridade das conexões contra jatos de água e intempéries, sendo adequada para ambientes internos e externos.

2.3.4.4 **Design e Acabamento:** Tampa com encaixe preciso e sistema de fechamento por parafusos (em aço ou plástico de alta durabilidade) ou travas de segurança, proporcionando um acabamento profissional e discreto à instalação.

2.3.4.5 **Gerenciamento de Cabos:** Possuir furos pré-moldados (recortes) para entrada de conduítes e eletrodutos, facilitando a organização da fiação e evitando a exposição de cabos na estrutura do prédio.

2.3.4.6 **Dimensões Compatíveis:** Espaço interno dimensionado para acomodar o excesso de cabo UTP e os protetores de surto individuais, sem causar dobras excessivas ou danos aos conectores.

2.3.4.7 **Quantidade:** Deverão ser fornecidas e instaladas 24 (vinte e quatro) unidades (uma para cada câmera instalada).

### 2.3.5 Conector Modular Plug RJ45 (Cat5e/Cat6)

2.3.5.1 **Padrão de Performance:** Conector do tipo macho, padrão RJ45 (8P8C), compatível com cabos de rede de categoria Cat5e ou superior, garantindo suporte a taxas de transmissão de até 1000 Mbps (Gigabit Ethernet).

2.3.5.2 **Material de Construção:** Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto, transparente e retardante a chamas, com dimensões precisas para garantir o travamento seguro na porta do NVR, Switch ou Câmera.

2.3.5.3 **Contatos Elétricos:** Pinos de contato produzidos em liga de cobre com banho de ouro (mínimo de  $3\mu$  ou  $50\mu$ ), essenciais para evitar a oxidação e garantir a condutividade elétrica necessária para o tráfego de dados e energia (PoE).

2.3.5.4 **Compatibilidade de Condutores:** Aceita condutores sólidos ou flexíveis (cabos UTP) com bitolas variando entre 24 a 26 AWG, proporcionando uma crimpagem precisa e resistente.

2.3.5.5 **Suporte a PoE (Power over Ethernet):** Projetado para suportar a passagem de corrente elétrica contínua necessária para alimentar as câmeras IP, sem sofrer aquecimento ou deformação dos contatos.

2.3.5.6 **Confiabilidade de Conexão:** Sistema de trava (latch) resistente a múltiplas inserções, garantindo que o conector não se solte acidentalmente com vibrações ou movimentação dos equipamentos.

2.3.5.7 **Alinhamento de Fios:** Guia interna para os 8 fios (padrões T568A ou T568B), facilitando a montagem e reduzindo o índice de erro durante a crimpagem manual em campo.

2.3.5.8 **Quantidade:** Deverão ser fornecidas e instaladas 60 (sessenta) unidades. (Quantidade dimensionada para atender as 24 câmeras nas duas pontas, com margem de segurança para manutenção e perdas de montagem).

### 2.3.6 **Cabo de Rede UTP Cat5e (100% Cobre – Homologado)**

2.3.6.1 **Composição do Condutor:** Condutores internos formados por fios de cobre eletrolítico nu (100% cobre), garantindo a menor resistência elétrica possível e máxima eficiência na transmissão de dados e alimentação PoE.

2.3.6.2 **Categoria de Performance:** Categoria Cat5e, com suporte a frequências de até 100 MHz e taxas de transmissão de dados de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet), ideal para tráfego de vídeo IP em alta resolução.

2.3.6.3 **Bitola e Construção:** Constituído por 4 pares trançados (8 condutores) com bitola nominal de 24 AWG, seguindo rigorosamente os padrões de cores para terminações T568A ou T568B.

2.3.6.4 **Capa Externa e Proteção:** Revestimento externo em PVC retardante a chamas (classe CM ou CMX), com proteção contra raios UV, permitindo a instalação em eletrodutos e canaletas internas ou protegidas.

2.3.6.5 **Suporte a Power over Ethernet (PoE):** Projetado especificamente para suportar a alimentação de dispositivos via cabo de rede, garantindo que a voltagem chegue às câmeras sem quedas significativas de tensão (drop de voltagem).

2.3.6.6 **Homologação e Normas:** Produto obrigatoriamente homologado pela ANATEL e em conformidade com as normas internacionais TIA/EIA 568-C.2 e ISO/IEC 11801, garantindo a padronização e segurança da rede.

2.3.6.7 **Quantidade:** Deverão ser fornecidas 02 (duas) caixas de 305 metros cada, totalizando 610 metros de cabeamento.

### 2.3.7 **Switch Fast Ethernet com 4 Portas PoE**

2.3.7.1 **Configuração de Portas:** Equipamento com no mínimo 04 (quatro) portas RJ45 10/100 Mbps com suporte a PoE (Power over Ethernet) e 01 (uma) porta de UpLink 10/100 Mbps para conexão com o NVR ou rede principal.

- 2.3.7.2 **Padrão PoE:** Suporte integral aos padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at, permitindo a alimentação automática de câmeras IP que exijam diferentes níveis de potência.
- 2.3.7.3 **Função Extend (Longa Distância):** Tecnologia que permite a transmissão de dados e energia para distâncias de até 250 metros (em velocidade reduzida), ideal para câmeras instaladas em pontos distantes onde switches comuns não alcançam.
- 2.3.7.4 **Proteção Contra Surtos:** Proteção integrada contra surtos elétricos de até 6 kV em todas as portas, garantindo maior resiliência do sistema contra descargas atmosféricas e picos de tensão na rede.
- 2.3.7.5 **Gerenciamento Inteligente de PoE:** Sistema de priorização de portas que desliga automaticamente a alimentação de portas de menor prioridade caso a carga total exceda o limite, protegendo o hardware do switch.
- 2.3.7.6 **Arquitetura de Comutação:** Capacidade de processamento de dados (Backplane) suficiente para garantir o tráfego de imagens Full HD de todas as portas sem perda de pacotes ou latência.
- 2.3.7.7 **Instalação Plug & Play:** Equipamento não gerenciável, dispensando configurações complexas de software e permitindo a instalação imediata através do reconhecimento automático dos dispositivos conectados.
- 2.3.7.8 **Design e Dissipação:** Gabinete metálico de alta durabilidade, compacto, com design sem ventoinhas (fanless) para operação silenciosa e dissipação térmica eficiente.
- 2.3.7.9 **Quantidade:** Deverão ser fornecidas e instaladas 03 (três) unidades.

## 2.3.8 Switch Fast Ethernet com 8 Portas PoE

- 2.3.8.1 **Configuração de Portas:** Equipamento dotado de 08 (oito) portas RJ45 10/100 Mbps com suporte a PoE (Power over Ethernet) e 01 (uma) porta de UpLink 10/100 Mbps dedicada para conexão com o NVR ou backbone da rede.
- 2.3.8.2 **Padrão de Alimentação:** Compatibilidade total com os padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at, garantindo o reconhecimento automático e a alimentação de câmeras IP de diferentes consumos.
- 2.3.8.3 **Orçamento de Potência (PoE Budget):** Capacidade total de fornecimento de energia robusta, permitindo a operação simultânea de todas as 8 portas com dispositivos de segurança.
- 2.3.8.4 **Modo de Transmissão Estendida:** Suporte à função "Extend" que possibilita a transmissão de dados e alimentação para distâncias de

até 250 metros através de cabo UTP Cat5e/6, facilitando a instalação de câmeras perimetrais.

- 2.3.8.5 **Proteção Integrada contra Surto:** Proteção contra picos de tensão e descargas elétricas em todas as portas, essencial para a preservação do hardware em ambientes sujeitos a instabilidades na rede elétrica.
- 2.3.8.6 **Priorização de Portas (VIP):** Portas de alta prioridade (geralmente as portas 1 e 2) que garantem a transmissão de dados estável para câmeras críticas mesmo em cenários de alto tráfego de rede.
- 2.3.8.7 **Tecnologia de Comutação Store-and-Forward:** Método de transmissão que verifica a integridade do pacote de dados antes de encaminhá-lo, evitando a propagação de erros de rede e garantindo imagens de vídeo sem artefatos.
- 2.3.8.8 **Construção e Dissipação:** Gabinete metálico de alta resistência, projetado para dissipação de calor passiva, garantindo durabilidade e funcionamento silencioso em racks ou armários de telecomunicações.
- 2.3.8.9 **Operação Plug & Play:** Dispositivo de fácil implantação que não requer configuração de software, realizando o auto-ajuste de velocidade e detecção de cabos (Auto MDI/MDI-X).
- 2.3.8.10 **Quantidade:** Deverão ser fornecidas e instaladas 02 (duas) unidades.

### 2.3.9 Switch de Mesa Gigabit

- 2.3.9.1 **Alta Performance Gigabit:** Equipamento dotado de portas com tecnologia 10/100/1000 Mbps autoadaptáveis, garantindo uma largura de banda até 10 vezes superior aos switches convencionais, essencial para o tráfego de múltiplas câmeras Full HD simultâneas.
- 2.3.9.2 **Configuração de Portas:** Mínimo de 08 (oito) portas RJ45 Gigabit Ethernet, permitindo a interconexão dos switches PoE periféricos e do NVR com máxima fluidez.
- 2.3.9.3 **Capacidade de Comutação (Backplane):** Matriz de comutação de alta capacidade, garantindo que todos os pacotes de vídeo sejam processados em tempo real, sem perda de quadros ou latência na visualização.
- 2.3.9.4 **Eficiência Energética:** Tecnologia de baixo consumo de energia que ajusta a potência conforme o comprimento do cabo e o status do link, reduzindo o aquecimento e aumentando a vida útil dos componentes.
- 2.3.9.5 **Arquitetura Não Bloqueante:** Design que permite o

encaminhamento e a filtragem de pacotes na velocidade máxima do cabo, garantindo que o tráfego de uma câmera não interfira no desempenho das demais.

2.3.9.6 **Compatibilidade e Padrões:** Suporte integral aos padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3x e 802.3ab, garantindo total interoperabilidade com os demais ativos de rede e segurança.

2.3.9.7 **Instalação Plug & Play:** Reconhecimento automático de velocidade e tipo de cabo (Auto MDI/MDI-X), dispensando configurações de software e agilizando a implantação do sistema.

2.3.9.8 **Gabinete Robusto:** Acabamento em material resistente, com design compacto para alocação em racks ou caixas de passagem, e operação silenciosa (fanless).

2.3.9.9 **Qualidade de Serviço (QoS):** Suporte básico para priorização de tráfego, garantindo que os pacotes de vídeo tenham preferência na rede para evitar travamentos em cenas de movimento.

2.3.9.10 **Quantidade:** Deverá ser fornecida e instalada 01 (uma) unidade.

#### 2.3.10 **Nobreak Monofásico 600 VA**

2.3.10.1 **Capacidade de Potência:** Potência nominal de 600 VA, dimensionada para manter a autonomia de equipamentos de segurança eletrônica de baixo consumo, como NVRs e switches de pequeno porte.

2.3.10.2 **Design Versátil:** Gabinete com design moderno e compacto, que permite a instalação tanto na posição vertical quanto na horizontal, facilitando o acondicionamento em racks de parede ou prateleiras.

2.3.10.3 **Sinalização Visual e Sonora:** Sistema de alertas através de LEDs frontais (indicando modo rede, modo bateria e sobrecarga) e alarmes sonoros para notificação de falhas ou descarga da bateria.

2.3.10.4 **Proteções Elétricas Abrangentes:** Equipado com proteções contra sobrecarga nas tomadas de saída, curto-circuito, subtensão e sobretensão da rede elétrica, descarga total da bateria e sobreaquecimento do inversor.

2.3.10.5 **Função DC Start:** Permitir que o nobreak seja ligado manualmente na ausência de energia elétrica (desde que a bateria esteja carregada), garantindo a inicialização do sistema em emergências.

2.3.10.6 **Estabilizador Interno:** Possuir regulagem automática de voltagem (AVR), que corrige as oscilações da rede elétrica, entregando uma energia mais limpa e preservando a vida útil da fonte do NVR e dos switches.

2.3.10.7 **Saídas de Alimentação:** Disponibilidade de múltiplas tomadas de saída (padrão brasileiro NBR 14136), permitindo a conexão direta de todos os ativos da central de monitoramento sem necessidade de adaptadores.

2.3.10.8 **Carregamento Inteligente:** Sistema que mantém a bateria carregada mesmo com o nobreak desligado (desde que conectado à rede elétrica) e função de religamento automático após o retorno da energia.

2.3.10.9 **Quantidade:** Deverá ser fornecida e instalada 01 (uma) unidade.

### 2.3.11 **Rack Metálico de Parede 19”**

2.3.11.1 **Padrão Estrutural:** Dimensões conforme o padrão 19 polegadas, com altura útil de 9U (unidades de rack), espaço suficiente para acomodar o NVR, os switches de borda, o switch gigabit, o nobreak e os organizadores de cabos.

2.3.11.2 **Construção Robusta:** Estrutura fabricada em chapa de aço de alta qualidade, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, garantindo durabilidade e resistência contra oxidação.

2.3.11.3 **Segurança e Acesso:** Porta frontal com visor em acrílico ou vidro temperado para inspeção visual dos LEDs dos equipamentos, equipada com fechadura e chave para restringir o acesso a pessoas não autorizadas.

2.3.11.4 **Ventilação e Exaustão:** Laterais com aberturas para ventilação passiva (venezianas) e teto preparado para a instalação de kit de ventiladores (coolers), prevenindo o superaquecimento dos ativos.

2.3.11.5 **Organização de Cabeamento:** Entradas e saídas de cabos (pré-cortes) na parte superior e inferior, facilitando a passagem e a organização das 24 conexões UTP vindas das câmeras.

2.3.11.6 **Praticidade na Instalação:** Painéis laterais removíveis para facilitar o acesso aos equipamentos durante a manutenção e planos de fixação (trilhos) ajustáveis na profundidade.

2.3.11.7 **Suporte de Carga:** Capacidade de carga dimensionada para suportar o peso acumulado dos equipamentos de rede e do nobreak com segurança, quando fixado corretamente na parede.

2.3.11.8 **Quantidade:** Deverá ser fornecida e instalada 01 (uma) unidade.

### 2.3.12 **Bandeja Fixa para Rack 19”**

2.3.12.1 **Compatibilidade de Padrão:** Projetada especificamente para racks de 19 polegadas, com furação lateral compatível com os planos de

fixação (trilhos) do rack de 9U.

2.3.12.2 **Material e Resistência:** Fabricada em chapa de aço de alta qualidade, com espessura dimensionada para suportar o peso do NVR, baterias ou outros periféricos sem sofrer deformações.

2.3.12.3 **Acabamento:** Pintura eletrostática a pó (epóxi) com tratamento anticorrosivo, seguindo o padrão de cor e acabamento do rack (geralmente preto ou grafite).

2.3.12.4 **Ventilação Passiva:** Superfície da bandeja dotada de furos para ventilação (tipo veneziana ou perfurada), permitindo a circulação de ar na base dos equipamentos e evitando o superaquecimento por contato.

2.3.12.5 **Fixação Estável:** Sistema de fixação por quatro pontos (ou dois pontos frontais reforçados), acompanhando o kit de parafusos e porcas-gaiola necessários para a montagem.

2.3.12.6 **Quantidade:** Deverá ser fornecida e instalada 01 (uma) unidade.

#### 2.3.13 **Instalação Física e Infraestrutura:**

2.3.13.1 Montagem e fixação do Rack 9U em local estratégico, com instalação da bandeja, NVR, Switches e Nobreak.

2.3.13.2 Fixação técnica das 24 câmeras IP e das caixas de passagem, garantindo o melhor ângulo de visão e cobertura das áreas críticas.

2.3.13.3 Lançamento de cabeamento estruturado UTP (100% cobre) através de infraestrutura existente ou nova, com devida identificação em ambas as extremidades.

2.3.13.4 Crimpagem de conectores RJ45 seguindo os padrões internacionais TIA/EIA 568A ou 568B.

#### 2.3.14 **Configuração Lógica e de Rede:**

2.3.14.1 Configuração do NVR (Network Video Recorder): ajuste de resolução, taxa de quadros (FPS), compressão e sensibilidade de detecção de movimento para otimizar o HD de 6TB.

2.3.14.2 Segmentação de rede para o tráfego de CFTV, garantindo que as imagens não sofram latência e não interfiram na rede administrativa da unidade.

2.3.14.3 Configuração de IPs estáticos para todas as 24 câmeras e ativos de rede, facilitando a gestão e manutenção remota.

#### 2.3.15 **Segurança e Acesso Remoto:**

2.3.15.1 Configuração de acesso via nuvem em até 10 dispositivos móveis (smartphones/tablets) dos responsáveis pela unidade.

2.3.15.2 Ativação de protocolos de segurança, alteração das senhas padrões de fábrica e criação de níveis de acesso diferenciados (Administrador vs. Operador).

#### 2.3.16 **Comissionamento e Testes:**

2.3.16.1 Realização de testes de estresse na rede para garantir que o Switch Gigabit suporte o tráfego simultâneo das 24 câmeras.

2.3.16.2 Verificação da autonomia do Nobreak e teste de continuidade de gravação em caso de queda de energia.

2.3.16.3 Ajuste fino de foco e posicionamento (dia/noite) para garantir a máxima nitidez em qualquer condição de luz.

#### 2.3.17 **Treinamento Operacional:**

2.3.17.1 Capacitação técnica para os funcionários designados, abrangendo: Como buscar e exportar gravações para dispositivos externos (Pendrive), monitoramento em tempo real via software e aplicativo e procedimentos básicos em caso de alertas.

#### 2.3.18 **Documentação Final (As-Built):**

2.3.18.1 Entrega de relatório técnico contendo o mapa de posicionamento das câmeras, diagrama lógico da rede, relação de endereços IP e manual rápido de operação.

2.4 **Equipamentos de Monitoramento de Alarme:** O conjunto de equipamentos de sistema de alarme com monitoramento eletrônico deverá ser composto de no mínimo os seguintes equipamentos:

##### 2.4.1 **Central de Alarme Monitorada Sem Fio**

2.4.1.1 **Tecnologia de Comunicação Sem Fio:** Sistema totalmente sem fio com tecnologia bidirecional proprietária, operando em frequência específica para segurança eletrônica, com alcance de até 600 metros em áreas livres (campo aberto).

2.4.1.2 **Capacidade de Zonas e Dispositivos:** Suporte para até 64 zonas sem fio e capacidade de integração com até 16 teclados, 16 sirenes e 98 controles remotos, permitindo a cobertura total de perímetros complexos.

2.4.1.3 **Particionamento Independente:** Capacidade de divisão do sistema em até 16 partições independentes, permitindo o arme e desarme de setores específicos da unidade de forma isolada.

- 2.4.1.4 **Supervisão de Sistema (Smart):** Supervisão integral e em tempo real de todos os dispositivos periféricos (sensores, teclados e sirenes), com reporte automático de status de bateria, violação de gabinete (tamper) e conectividade.
- 2.4.1.5 **Interfaces de Comunicação Nativa:** Possibilidade de reporte de eventos via conexão Ethernet (RJ45) nativa para nuvem e centros de monitoramento, com suporte para módulos adicionais de comunicação celular (GPRS/3G/4G).
- 2.4.1.6 **Gerenciamento Remoto e Aplicativos:** Compatibilidade com aplicativos de gestão para smartphones, permitindo o controle total (arme/desarme), recebimento de notificações em tempo real e verificação de status via nuvem.
- 2.4.1.7 **Fonte de Alimentação e Autonomia:** Fonte chaveada "Full Range" (90 a 265 VAC) integrada, com compartimento interno para bateria de backup, garantindo a continuidade operacional em caso de falha no fornecimento de energia elétrica.
- 2.4.1.8 **Segurança de Dados:** Protocolos de comunicação com criptografia avançada e mecanismos de detecção de interferência (anti-jamming), impedindo tentativas de bloqueio de sinal ou sabotagem do sistema de rádio.
- 2.4.1.9 **Sirene Integrada:** Equipamento com sinalizador sonoro interno para alertas imediatos, dispensando a instalação de sirenes cabeadas para ambientes de menor porte.
- 2.4.1.10 **Registro de Eventos:** Memória interna para armazenamento histórico de logs de eventos, permitindo auditorias e rastreabilidade de acessos e disparos.
- 2.4.1.11 **Quantidade:** Deverá ser fornecida e instalada no mínimo 01 (uma) unidade.

## 2.4.2 Módulo de Comunicação Celular 4G

- 2.4.2.1 **Tecnologia de Conectividade:** Suporte integral às redes móveis de alta velocidade 4G (LTE), com retrocompatibilidade automática para as tecnologias 3G e 2G, garantindo a transmissão de dados mesmo em locais com variação de cobertura.
- 2.4.2.2 **Compatibilidade Sistêmica:** Equipamento projetado exclusivamente para integração nativa com a série de centrais de alarme monitoradas AMT 8000, via barramento específico de comunicação interna.
- 2.4.2.3 **Redundância de Operadoras (Dual SIM):** Capacidade para instalação de até 02 (dois) chips de telemetria (SIM Cards) de

operadoras distintas, permitindo a comutação automática em caso de falha de sinal ou indisponibilidade de rede, assegurando a continuidade do reporte.

**2.4.2.4 Reporte de Eventos em Alta Velocidade:** Comunicação de eventos para centros de monitoramento via protocolo Contact ID IP e envio de notificações em tempo real para aplicativos de gestão via nuvem.

**2.4.2.5 Acesso Remoto e Configuração:** Permite a configuração, manutenção e atualização remota da central de alarme através da rede de dados móveis, eliminando a necessidade de deslocamento técnico para ajustes lógicos.

**2.4.2.6 Antena de Alto Ganho:** Equipado com antena interna de alta sensibilidade para recepção de sinal, possuindo conector para antena externa caso haja necessidade de ganho adicional em locais com blindagem arquitetônica.

**2.4.2.7 Segurança e Criptografia:** Transmissão de dados baseada em protocolos seguros com criptografia proprietária, mitigando riscos de interceptação ou manipulação de sinais de alarme por terceiros.

**2.4.2.8 Consumo Energético Otimizado:** Baixo consumo de corrente, sendo alimentado diretamente pelo barramento da central, com gestão inteligente de energia para preservar a autonomia da bateria de backup do sistema.

**2.4.2.9 Sinalização de Status:** Indicação luminosa via LEDs de diagnóstico para verificação rápida do status de conexão, nível de sinal e operadora ativa.

**2.4.2.10 Quantidade:** Deverá ser fornecida e instalada no mínimo 01 (uma) unidade.

### **2.4.3 Serviço de Conectividade Celular (Chip M2M/Dados)**

**2.4.3.1 Tráfego de Dados Ilimitado:** Plano de dados sem limitação de franquia para o tráfego de eventos da central de alarme, assegurando que o reporte de sinais não seja interrompido por esgotamento de cota mensal.

**2.4.3.2 Resistência Térmica e Durabilidade:** SIM Card com construção reforçada para suportar variações de temperatura e condições de operação contínua dentro de gabinetes de centrais de alarme, evitando oxidação precoce dos contatos.

**2.4.3.3 Compatibilidade 4G/LTE:** Plena integração com módulos de comunicação de alta velocidade, permitindo a transmissão rápida de logs de eventos e comandos remotos via aplicativo.

2.4.3.4 **Quantidade:** Deverá ser fornecida e instalada no mínimo 01 (uma) unidade.

#### 2.4.4 **Teclado de Operação Sem Fio**

2.4.4.1 **Comunicação Bidirecional:** Tecnologia de transmissão sem fio que permite ao teclado não apenas enviar comandos, mas receber confirmações de status da central em tempo real, garantindo que o usuário saiba exatamente o estado do sistema.

2.4.4.2 **Interface de Usuário:** Equipado com display de LCD (Cristal Líquido) de alta resolução e teclado numérico com retroalimentação, facilitando a leitura de eventos, mensagens de erro e a operação em ambientes com baixa luminosidade.

2.4.4.3 **Alcance de Transmissão:** Capacidade de comunicação com a central de alarme em uma distância de até 600 metros em áreas livres (campo aberto), permitindo instalação em locais estratégicos sem a necessidade de infraestrutura de cabos.

2.4.4.4 **Segurança e Proteção (Tamper):** Sensor de violação (tamper) integrado que dispara o alarme caso o teclado seja removido do suporte de fixação ou sofra tentativa de abertura indevida do gabinete.

2.4.4.5 **Gerenciamento de Energia:** Alimentação por baterias de longa duração com sistema de gestão inteligente, informando à central e ao usuário (via display) o nível de carga e a necessidade de substituição.

2.4.4.6 **Sinalização Sonora:** Buzzer interno integrado para avisos sonoros de teclas pressionadas, tempo de entrada/saída, bipes de confirmação de arme/desarme e alertas de falhas do sistema.

2.4.4.7 **Criptografia de Dados:** Protocolo de comunicação proprietário com criptografia de dados, impedindo a clonagem do teclado ou a interceptação de senhas por dispositivos externos.

2.4.4.8 **Instalação e Mobilidade:** Design ergonômico com suporte de fixação de fácil instalação, dispensando furos para passagem de fios e permitindo a rápida readequação do local de operação conforme a necessidade da unidade.

2.4.4.9 **Homologação e Supervisão:** Dispositivo totalmente supervisionado pela central de alarme, com reporte periódico de presença e funcionamento para garantir que a interface de controle esteja sempre operacional.

2.4.4.10 **Quantidade:** Deverá ser fornecida e instalada no mínimo 01 (uma) unidade.

#### 2.4.5 Sirene Acústica Sem Fio

- 2.4.5.1 **Potência Sonora Elevada:** Pressão sonora de, no mínimo, 100 decibéis a 1 metro de distância, garantindo a eficácia do alerta audível em ambientes amplos ou ruidosos.
- 2.4.5.2 **Comunicação Totalmente Bidirecional:** Tecnologia sem fio que permite à central monitorar o status da sirene e confirmar o recebimento do comando de disparo, aumentando a confiabilidade do sistema.
- 2.4.5.3 **Alcance de Operação:** Capacidade de comunicação com a central de alarme AMT 8000 em uma distância de até 600 metros em áreas livres (campo aberto), permitindo instalação estratégica sem infraestrutura de cabos.
- 2.4.5.4 **Proteção Contra Sabotagem (Tamper):** Sensor de violação integrado que detecta e reporta à central qualquer tentativa de remoção do suporte de fixação ou abertura do gabinete da sirene.
- 2.4.5.5 **Gestão de Energia e Autonomia:** Alimentação por bateria de lítio de longa duração, com sistema inteligente de consumo e reporte automático de bateria baixa para a central de monitoramento.
- 2.4.5.6 **Criptografia e Segurança de Sinal:** Transmissão de dados via protocolo proprietário com criptografia, impedindo a inibição do sinal (jamming) ou disparos não autorizados por interferências externas.
- 2.4.5.7 **Design e Durabilidade:** Gabinete com acabamento discreto e resistente, projetado para integração estética em diversos ambientes internos.
- 2.4.5.8 **Configuração Remota:** Permite o ajuste de volume e tempo de toque diretamente pela central de alarme ou via aplicativo, sem necessidade de acesso físico ao equipamento.
- 2.4.5.9 **Quantidade:** Deverão ser fornecidas e instaladas 03 (três) unidades.

#### 2.4.6 Sensor de Infravermelho Passivo Sem Fio:

- 2.4.6.1 **Tecnologia de Detecção:** Sensor infravermelho passivo com processamento digital de sinal, capaz de analisar variações térmicas com precisão para identificar intrusões reais.
- 2.4.6.2 **Função PET Immunity:** Tecnologia de processamento inteligente que permite a circulação de animais domésticos de até 20 kg no ambiente monitorado sem causar disparos falsos do sistema.
- 2.4.6.3 **Comunicação Bidirecional e Supervisão:** Conectividade sem fio integral com a central AMT 8000, com supervisão periódica de

funcionamento, nível de bateria e status de presença (Keep Alive).

2.4.6.4 **Alcance de Detecção e Cobertura:** Cobertura de detecção de até 12 metros com ângulo de 90°, garantindo a proteção de amplas áreas internas com um único dispositivo.

2.4.6.5 **Compensação Automática de Temperatura:** Ajuste dinâmico de sensibilidade conforme a variação da temperatura ambiente, mantendo a performance de detecção estável tanto em dias frios quanto quentes.

2.4.6.6 **Segurança contra Sabotagem (Tamper):** Chave de proteção tamper integrada que identifica e reporta imediatamente à central qualquer tentativa de abertura do gabinete ou remoção do sensor da parede.

2.4.6.7 **Alcance de Transmissão de Sinal:** Capacidade de comunicação sem fio em distâncias de até 600 metros em áreas livres (campo aberto), facilitando a instalação em grandes galpões ou escritórios.

2.4.6.8 **Gestão de Energia:** Alimentação por bateria de longa duração com sistema de economia de energia (modo de repouso inteligente) e notificação automática de bateria baixa.

2.4.6.9 **Facilidade de Instalação:** Design com suporte de fixação articulado ou de sobrepor, eliminando a necessidade de infraestrutura de cabos e acelerando o processo de implantação.

2.4.6.10 **Quantidade:** Deverão ser fornecidas e instaladas 19 (dezenove) unidades.

#### 2.4.7 **Sensor de Infravermelho Passivo Sem Fio Externo:**

2.4.7.1 **Grau de Proteção IP65:** Gabinete com proteção total contra poeira e jatos de água, construído com material resistente a raios UV, garantindo a durabilidade do equipamento em exposição direta ao sol e chuva.

2.4.7.2 **Tecnologia de Detecção Avançada:** Sistema com duplo elemento infravermelho e processamento digital, projetado para ignorar movimentos de vegetação (árvores e arbustos) e variações bruscas de luminosidade solar.

2.4.7.3 **Função PET Immunity Exterior:** Tecnologia de detecção inteligente que permite a circulação de animais de até 30 kg na área externa monitorada, minimizando disparos indesejados.

2.4.7.4 **Ajuste de Sensibilidade e Cobertura:** Alcance de detecção de até 12 metros com ângulo de 90°, permitindo a configuração da sensibilidade para adaptar o sensor às condições específicas do

terreno.

- 2.4.7.5 **Comunicação Bidirecional Supervisionada:** Conectividade sem fio integral com a central AMT 8000, com reporte em tempo real de disparos, violações, nível de sinal e status de bateria.
- 2.4.7.6 **Proteção Contra Sabotagem (Tamper):** Sensores de proteção frontal e traseira que disparam o sistema em caso de tentativa de abertura do gabinete ou remoção forçada do local de instalação.
- 2.4.7.7 **Alcance de Transmissão:** Comunicação de longo alcance (até 600 metros em campo aberto), assegurando estabilidade de sinal mesmo em perímetros externos distantes da central.
- 2.4.7.8 **Compensação Térmica Inteligente:** Algoritmo que ajusta automaticamente a detecção conforme a temperatura ambiente externa, mantendo a eficácia tanto em climas frios quanto em calor extremo.
- 2.4.7.9 **Suporte de Fixação Articulado:** Acompanha suporte específico que permite o ajuste preciso da angulação vertical e horizontal, garantindo o melhor aproveitamento do feixe de detecção.
- 2.4.7.10 **Quantidade:** Deverão ser fornecidas e instaladas 07 (sete) unidades.

#### 2.4.8 Ampliador de Sinal / Repetidor

- 2.4.8.1 **Função de Extensão de Alcance:** Equipamento desenvolvido para repetir e amplificar os sinais de rádio entre a central seus periféricos (sensores, teclados e sirenes), eliminando zonas de sombra e garantindo a cobertura em grandes distâncias.
- 2.4.8.2 **Comunicação Bidirecional Inteligente:** Capacidade de transmitir e receber dados simultaneamente, assegurando que o status de todos os dispositivos conectados seja reportado à central com a mesma fidelidade de uma conexão direta.
- 2.4.8.3 **Gestão de Cascadeamento:** Inteligência sistêmica que evita loops de dados, permitindo que o sistema gerencie de forma eficiente o caminho mais rápido para o sinal chegar até a central.
- 2.4.8.4 **Fonte de Alimentação e Backup:** Alimentação bivolt automática com compartimento para bateria de backup, garantindo que a rede de sensores continue operando mesmo em casos de sabotagem ou queda da rede elétrica local.
- 2.4.8.5 **Proteção Contra Violação (Tamper):** Sensor de tamper integrado para proteção do gabinete contra abertura não autorizada, disparando imediatamente um alerta de sabotagem na central de alarme.

2.4.8.6 **Quantidade:** Deverá ser fornecida e instalada 01 (uma) unidade.

#### 2.4.9 **Instalação, Programação e Treinamento**

2.4.9.1 **Instalação Física e Infraestrutura:** Fixação técnica de todos os ativos (central, sensores, teclados e sirenes) seguindo as normas de segurança eletrônica, garantindo o melhor aproveitamento dos ângulos de detecção e a blindagem contra intempéries.

2.4.9.2 **Programação Lógica do Sistema:** Configuração completa de zonas, nomes de setores, tempos de entrada e saída, particionamento da unidade de saúde e cadastro de usuários, senhas e controles remotos.

2.4.9.3 **Configuração de Comunicação:** Integração e teste do Módulo GPRS 4G e do Chip de Dados, configurando o sistema para reporte automático via IP (nuvem) e celular em caso de falha da internet principal.

2.4.9.4 **Configuração de Aplicativo (Cloud):** Homologação e pareamento do sistema com os smartphones dos responsáveis designados pelo consórcio, permitindo o controle remoto e recebimento de notificações PUSH.

2.4.9.5 **Treinamento Operacional:** Realização de capacitação técnica para os usuários finais, abordando procedimentos de arme/desarme, interpretação de bipes e alertas do teclado, troca de senhas e protocolo de ação em caso de disparos.

2.4.9.6 **Testes de Perímetro e Cobertura:** Realização de testes de "walk test" em todos os 26 sensores (internos e externos) para validar a eficácia da detecção e a estabilidade da comunicação sem fio.

2.4.9.7 **Entrega de Documentação:** Fornecimento de relatório técnico de instalação contendo o mapa de zonas e o guia rápido de operação personalizado para a unidade do ICISMEP.

2.4.9.8 **Quantidade:** O serviço compreende a execução integral para todos os itens listados no projeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

3.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar os serviços, contemplando todos os itens enumerados neste instrumento, de forma que assegurem a viabilidade do empreendimento.

3.2 Os serviços deverão ser executados observando as normas vigentes, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a entrega dos equipamentos.

- 3.3 Todos os materiais utilizados na prestação de serviço deverão ser novos e originais, não sendo permitida a utilização ou fornecimento de itens de segunda linha ou usados.

### **3.4 Níveis de Serviços**

3.4.1 Em caso de disparo de alarme e identificação de violação da segurança, a empresa CONTRATADA deverá deslocar uma unidade móvel de atendimento tático ao local em um tempo máximo de 40 (quarenta) minutos. Simultaneamente, deverá contactar os responsáveis do CONTRATANTE e acionar as autoridades competentes (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.), conforme a natureza da ocorrência.

3.4.2 Em situações de arrombamento ou violação da segurança física, a CONTRATADA disponibilizará um vigia para permanência no local por até 12 (doze) horas, ou até que um responsável da administração chegue ao local ou a integridade do imóvel seja restabelecida.

3.4.2.1 Todos os encargos (trabalhistas, previdenciários e operacionais) relativos a este profissional são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.4.3 A empresa CONTRATADA deverá monitorar ininterruptamente os dispositivos de emergência (botões de pânico). Uma vez acionados, a Central de Monitoramento deverá encaminhar imediatamente uma viatura para patrulhamento tático e intervenção necessária.

3.4.4 A CONTRATADA deve manter em sua Central de Monitoramento dispositivos de fornecimento de energia aptos a garantir a comunicação e o serviço, independentemente de falhas na rede elétrica pública.

3.4.5 Todas as interações telefônicas deverão ser gravadas e vinculadas aos respectivos protocolos de atendimento, devendo permanecer disponíveis ao CONTRATANTE por um período mínimo de 3 (três) meses.

3.4.6 A CONTRATADA deverá emitir e enviar mensalmente (ou sob demanda) relatórios detalhados de arme e desarme de todas as unidades.

3.4.6.1 A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE imediatamente via telefone em casos de emergência, além do envio de alertas via SMS e/ou e-mail sobre violações e eventos técnicos.

3.4.7 O monitoramento será executado de forma ininterrupta (24x7x365), não sendo admitidas interrupções sem prévia autorização, salvo em casos de emergência ou força maior.

### **3.5 Manutenção e Prazos (SLA):**

3.5.1 A CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada para manutenção corretiva e preventiva.

3.5.2 O prazo para atendimento de chamados técnicos é de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura da ordem de serviço.

### **3.6 Peças, Equipamentos e Propriedade:**

3.6.1 A manutenção inclui a substituição de peças e componentes sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

3.6.2 Qualquer peça nova instalada será incorporada ao sistema contratado.

### **3.7 Alterações de Escopo e Expansão:**

3.7.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar as quantidades de equipamentos (acréscimos ou supressões) conforme a necessidade, respeitando os limites legais e contratuais.

3.7.2 Em caso de novas unidades ou mudanças de endereço em um raio de até 150km, a CONTRATADA deverá estender os serviços sem custos adicionais de instalação ou deslocamento, mediante termo aditivo.

3.7.3 Todas as despesas com veículos, combustível e deslocamento de técnicos correm por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.7.4 Durante toda a vigência deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a manter a garantia plena de todos os sistemas e equipamentos instalados, realizando as assistências técnicas preventivas e corretivas necessárias sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, incluindo-se nestas o fornecimento de peças e a respectiva mão de obra.

### **3.8 Política de armazenamento e retenção de imagens (sla de vídeo)**

3.8.1 A CONTRATADA deve garantir que a configuração do sistema, composta pelo Gravador Digital de Vídeo (NVR) e pela unidade de armazenamento seja dimensionada para suportar o fluxo de dados das câmeras IP em resolução Full HD (1080p).

3.8.2 O sistema deverá ser configurado para manter um histórico de gravação de, no mínimo, 30 (trinta) dias ininterruptos.

3.8.3 A retenção deve gerenciada de forma cíclica (FIFO - First In, First Out), onde as imagens mais recentes sobrescrevem as mais antigas automaticamente, garantindo a continuidade da operação.

3.8.4 A CONTRATADA é responsável por configurar alertas de integridade do disco rígido (S.M.A.R.T.), notificando imediatamente o CONTRATANTE em caso de falha física no HD que comprometa a gravação das imagens.

### **3.9 Garantia e Manutenção:**

3.9.1 Garantia para toda a instalação e equipamentos enquanto perdurar o contrato.

3.9.2 Deve estar incluso na contratação todo o plano de manutenção preventiva e corretiva incluindo revisão de conexões, testes periódicos.

### **3.10 Da vistoria técnica:**

3.10.1 Recomenda-se a visita prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.10.2 A vistoria é **FACULTATIVA** e pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.10.3 Independentemente da realização ou não da vista técnica facultativa, é obrigatória a apresentação da declaração de pleno conhecimento dos termos e condições para execução dos serviços, conforme modelo (**ANEXO II**) do Termo de Referência.

3.10.4 A não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.5 O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.6 A vistoria será realizada nas seguintes condições:

3.10.6.1 De segunda à sexta-feira, das 9 (nove) horas às 11 (onze) horas e das 13 (treze) horas às 15 (quinze) horas, devendo o agendamento ser realizado previamente pelo telefone (31) 97364-0171 / (31) 2571-3026 e/ou pelo e-mail: [ti@icismep.mg.gov.br](mailto:ti@icismep.mg.gov.br)

3.10.6.2 A vistoria será acompanhada por pelo menos 01 (um) servidor, designado no momento da Vistoria.

3.10.6.3 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente.

4.3 Os serviços deverão ser executados em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento no endereço:

4.3.1 Rua Marciano Henriques nº107 - Centro, Igarapé/MG.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelo responsável designado pelo CONTRATANTE, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento.

5.2 O responsável designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação do serviço/entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

5.3 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

5.4 No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, estes serão recusados, cabendo à fornecedora refazer-los com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.01.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

7.1 O prazo do contrato será de 1 (um) ano, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, contados da data de sua assinatura com possibilidade de renovação.

7.2 Os valores deste contrato poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo CONTRATANTE após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.3 Identificada pelo CONTRATANTE qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do

documento desde que devidamente sanado o vício.

- 8.4 Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 8.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 8.6 Na hipótese de atraso no pagamento das obrigações pecuniárias por parte do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de qualquer forma para tal atraso, poderá ser admitida a atualização dos valores devidos, a título de recomposição do valor real da obrigação.
  - 8.6.1 Os critérios, a forma e os limites para eventual atualização serão definidos oportunamente, em conformidade com a legislação aplicável, não sendo devidos encargos caso o atraso decorra de fato atribuível à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e das Leis pertinentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 9.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 9.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 9.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 9.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.23 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1 A extinção do contrato ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser:
- 11.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme disposto no art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021.
  - 11.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE, conforme disposto no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.
  - 11.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme disposto no art. 138, III, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade

competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as consequências estabelecidas no art. 139 da referida Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações.

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato;

12.1.4 Deixar de entregar documentação exigida;

12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do Contrato sem motivo justificado;

12.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do Contrato;

12.1.7 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Contrato as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

12.4 A sanção prevista no subitem 12.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 12.5 A sanção prevista no subitem 12.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 12.3.
- 12.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 12.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
- 12.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
- 12.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato;
- 12.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato.
- 12.7 A sanção prevista no subitem 12.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 A sanção prevista no subitem 12.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.9 A sanção estabelecida no subitem 12.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 12.10 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 12.2.2.
- 12.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.3 e 12.2.4 requererá a

instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.13 A reabilitação do CONTRATANTE será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **13.1 DA CONTRATADA:**

13.1.1 Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos deste Termo, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

13.1.1.1 Entregar os relatórios e prestar o serviço ora contratado em conformidade com o estabelecido neste instrumento, livres de qualquer ônus, tais como encargos sociais, despesas de fretes, mão de obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

13.1.2 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da prestação de serviços.

13.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

13.1.4 Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos ou outros que possam influenciar na execução do Contrato.

13.1.5 Responsabilizar-se civil ou criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços deste Termo.

13.1.6 Assumir todas as despesas decorrentes de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

13.1.7 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

13.1.8 Conduzir e executar o fornecimento objeto do presente Termo com integral observância de suas disposições, obedecendo-o rigorosamente.

13.1.9 Substituir ou complementar a prestação dos serviços que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como insuficiente ou inadequado.

13.1.10 Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Termo e do Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso.

### **13.2 DO CONTRATANTE:**

13.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

13.2.2 Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

13.2.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

13.2.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços;

13.2.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado, para que sejam adotadas medidas corretivas;

13.2.6 Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu ateste quando estiverem em conformidade com os padrões de informações e qualidade exigidos;

13.2.7 Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados no contrato e de acordo com as normas orçamentárias em vigor;

13.2.8 Providenciar a publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

14.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado diretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

14.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente pela CONTRATADA, de

obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- 14.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigado a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não o eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.
- 14.4 Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:
- 14.4.1 Dedução de créditos da CONTRATADA;
  - 14.4.2 Execução da garantia prestada, se for o caso; e
  - 14.4.3 Medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 15.1 Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 15.3 O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.4 O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.5 O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do

previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

- 15.6 Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 15.7 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 15.8 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 15.9 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.
- 15.10 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

- 16.1 Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao **PROCESSO Nº 10/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**, que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

- 17.1 O extrato deste Contrato será publicado no Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

- 18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja

ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

MATHEUS HENRIQUE  
GUIMARAES RAMOS  
DE  
BRITO:10467348650


Assinado de forma digital por  
MATHEUS HENRIQUE  
GUIMARAES RAMOS DE  
BRITO:10467348650  
Dados: 2026.03.20 08:10:45  
-03'00'

Igarapé/MG, data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO DA  
ABADIA  
AMARAL:055506  
88620

Assinado de forma digital  
por EUSTAQUIO DA  
ABADIA  
AMARAL:05550688620  
Dados: 2026.03.20  
14:37:42 -03'00'

**Eustáquio da Abadia Amaral**  
**Diretor Institucional do Consórcio**  
**ICISMEP**

Documento assinado digitalmente  
 **TAISE APARECIDA SILVA BARROS LOBO**  
Data: 17/03/2026 16:16:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Taise Aparecida Silva Barros**  
**Maxcom Segurança Máxima Ltda**


Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:


 Documento assinado digitalmente  
**JOAO GABRIEL MIRANDA DE SOUZA**  
Data: 18/03/2026 10:48:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

 Documento assinado digitalmente  
**DANIEL SEVERIANO DE PAULA**  
Data: 18/03/2026 11:11:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO  
ICISMEP

**Publicação oficial do Consórcio Público  
ICISMEP Circula de segunda-feira a sexta-feira**

**Ano 8- Número 1.083  
Quarta-feira, 25 de março de 2026**

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 14/2026, Processo Licitatório nº 18/2026, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 09/04/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos de uso injetável – VOL. III – de “M” a “V”. Edital disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br). Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 23/03/2026.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Termo de gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preços. Viviam Tabora Alvim, Diretora da Diretoria de Contratações, Compras e Logística do Consórcio Público, denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, designa as funcionárias a seguir mencionadas, para o exercício da gestão e fiscalização do Processo Licitatório abaixo, para atender às demandas do FarmaCis, Centro de Distribuição e Icismep Logística, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração.

PL nº: 130/2025

Contrato: 49/2025

Objeto: Contratação de entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento, operação e gerenciamento do software de gestão operacional e controle de frequência on-line e off-line, fornecimento de terminal de marcação de ponto e aplicativo mobile e gestão de Recursos Humanos, incluindo o gerenciamento de serviços, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social.

Gestora e Fiscal Administrativa designada: Karen Rodrigues de Souza Rivadeneira

Fiscal Técnico e Fiscal Setorial/Assistencial designada: Juliana Maria Santiago de Paula

Diretora Responsável: Viviam Tabora Alvim

Responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir desta data, ressalvados os casos não alterados por este termo, em que são mantidas as responsabilidades e gestão anteriormente estabelecidas, agora também ratificadas por este termo.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Extrato do octogésimo termo aditivo à 15ª Alteração de Contrato do Consórcio. O objeto desse Termo Aditivo é o ingresso do município de Queluzito no Consórcio ICISMEP. Signatários: Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente do Consórcio ICISMEP, e Danilo Rodrigues de Albuquerque, Prefeito de Queluzito. Data de assinatura: 06 de março de 2026. A íntegra do instrumento jurídico encontra-se disponível na Secretaria Executiva do Consórcio ICISMEP, à Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, Igarapé/MG.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** O Consórcio ICISMEP e a empresa Maxcom Segurança Máxima Ltda, CNPJ nº 08.386.947/0001-94, celebram o Contrato nº 05/2026. Processo nº 10/2026, Dispensa de Licitação nº 03/2026. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistema de segurança e monitoramento eletrônico compreendendo cabeamento, instalação de pontos, fornecimento e instalação de Circuito Fechado de TV (CFTV) com câmeras e DVRs, sistema de alarme monitorado com sensores de presença destinados à sede administrativa do consórcio ICISMEP. Vigência: 12 meses, a contar do dia 20 de março de 2026. Valor total: R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.01.01.00.04.122.0002.2.0001 e nº 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Designação de gestor e fiscal de Contrato. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, Diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que o empregado público João Gabriel Miranda de Souza fica designado como Gestor e Fiscal do Contrato nº 05/2026, decorrente do Processo nº 10/2026, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistema de segurança e monitoramento eletrônico compreendendo cabeamento, instalação de pontos, fornecimento e instalação de Circuito Fechado de TV (CFTV) com câmeras e DVRs, sistema de alarme monitorado com sensores de presença destinados à sede administrativa do consórcio ICISMEP. Vigência: 12 meses, a contar do dia 20/03/2026. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionadas aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do instrumento, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** O Consórcio ICISMEP comunica Inclusão dos serviços de Treinamento de Brigada de Incêndio, Plano de Mobilização Urbana, Levantamento com Laser Scanner e Modelagem por metro quadrado, bem como Projetos

de Água e Esgoto em sua Tabela de Serviços de Engenharia - ICISMEP, com vigência a partir de março de 2026, motivada pela necessidade de ampliar a abrangência dos serviços, bem como pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica relacionados às atividades de apoio operacional prestadas no âmbito do Setor de Serviços Públicos Multissetoriais - Icismep, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da tabela. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão e Administração.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Termo de gestão e fiscalização (derivado) de contratos e atas de registro de preços. Geraldo Rodrigues do Carmo, Diretor da Saúde do Consórcio Público, denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, designa as colaboradoras a seguir como gestor (a) e fiscal derivado à solicitação de empenho referente à ata mencionada abaixo sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração.

Ata nº: 66/2026

Solicitação de empenho: 635/2026

Empresa Contratada: MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Gestor: Miriam Freitas Nogueira Anastacio.

Fiscal: Milena Cristina Dos Santos Ferreira.

Responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir desta data, ressalvados os casos não alterados por este termo, em que são mantidas as responsabilidades e gestão anteriormente estabelecidas, agora também ratificadas por este termo.

**Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves**

**Responsável pela publicação: Ana Flávia Ananias Almeida - OAB/MG: 232.224**

**CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP**

**Sede Administrativa: Rua Mariano Henriques, 107 - Centro - Igarapé/MG - 32900-000**

**Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG**

ANA FLAVIA  
ANANIAS  
ALMEIDA:11568  
502664

Assinado de forma digital por ANA FLAVIA ANANIAS ALMEIDA:11568502664  
Dados: 2026.03.25 14:10:41 -03'00'

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)